



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

DESPACHO

ORIGEM: Núcleo Técnico de Licitações e Contratos/SEMTRAS

OBJETO: Análise do recurso administrativo interposto pela empresa C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA

Em análise ao recurso interposto pela empresa C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, e considerando o Parecer Jurídico nº 125/2025 exarado pela Procuradoria Jurídica da SEMTRAS, opino por seu PROVIMENTO, ratifico integralmente os fundamentos e conclusões do referido parecer.

O edital dispõe, com clareza, que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas (itens 6.6.3 e 6.6.4) e que, para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do orçamento estimado constituem indício de inexequibilidade, a ser apurado mediante diligência do pregoeiro para demonstrar, de um lado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, de outro, a inexistência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta atipicamente baixa. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, manda desclassificar propostas com preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada quando exigido (art. 59, III e IV), autorizando a Administração a realizar diligências específicas para aferição da exequibilidade (art. 59, §2º).

Diante disso, acolho o parecer jurídico e determino:

1. pelo deferimento do recurso administrativo interposto pela C2A Serviços em Tecnologia da Informática;
2. Prossigo para desclassificar a proposta da TC Comércio de Serviços e Tecnologia Ltda. por inexequibilidade, com fulcro no art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos itens 6.6, 6.7 e 6.7.1 do Edital. Restou configurado o indício qualificado de inexequibilidade (preço inferior a 50% do orçamento e, sobretudo, abaixo do preço unitário atualmente praticado, já objeto de aditivo).
3. Consequentemente, recomenda-se a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o regramento editalício aplicável.

Cumpra-se.

Santarém-PA, 11 de novembro de 2025.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec. 004/2025-GAP/PMS